Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 75/89

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal à partir de 1º de Outubro de 1989, com base na Resolução 08/89.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições e com base na REsolução nº.08 de 16 de Outubro de 1989:

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara MUnicipal, dos nomeados em Comissão, como dos Inativos, ficam reajustados à partir de 1º de Novembro em 37,62% (trinta e sete virgula sessenta e dois por cento) até 3(tres) Salário Mínimo e 31,07%(trinta e um virgula zero sete por cento) acima de 3(tres) Salário Mínimo mais NCZ$109,57(Cento e Nove Cruzados e Cinquenta e sete Centavos), incidente sobre o vencimento de Outubro último.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1989

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário